



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO N° 065/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA SG EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Altino Vicente de Paiva, nº 210, Monte Castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59146-270 inscrita no CNPJ nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sr. **ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL**, brasileira, RG nº 1.968.756, CPF sob o nº 022.968.625-78, residente e domiciliada na Av. Paulo Afonso, 4165, Cond. Esmeralda 1, Casa 80 – Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.859.538/0001-82, localizada na TRAVESSA DA BANDEIRA, 46, NATAL, CAMACARI - BA - CEP: 42.802-709. E-mail: brito.lisboa.licitacao.assessoria@gmail.com, representada por **GABRIEL BRITO BARBOSA**, CPF nº 050.871.015-42, aqui denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Bolsas para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância Ambiental (COVAM) e Coordenadoria de Unidade de Zoonoses, coordenações pertencentes ao Departamento de Vigilância e Saúde/DVS, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	BOLSA TIPO MOCHILA COR : CAQUI Peso da Mochila: 1.4kg Capacidade: 40litros Capacidade Expandida: 60 litros Função: trabalho de campo Gênero: Unisex Material: Nylon 1000D Acesso Fácil: A Mochila possui zíperes duplos que facilitam o acesso aos compartimentos internos. Personalização: Na parte	UND	180	R\$ 81,00	R\$14.580,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

frontal, você encontrará zíperes em dois compartimentos, brasão da prefeitura de Parnamirim /RN, ACE/SESAD Bolso Lateral: Na lateral, há dois bolsos que permitem transportar uma pequena garrafa de água. Organização: 3 compartimentos principais e 3 bolsos internos				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento se fundamenta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, realizado na conformidade da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de **R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)**, onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
A despesa objeto desta licitação tem a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa: 0015 – Vigilância em Saúde;
Ação: 2725 – Vigilância em Saúde;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato tem validade e vigência de **12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura** com a eficácia da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, galpões 04, 05 e 06, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

6.2. Os materiais deverão ser entregues, a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

6.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

6.4. Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.4.2. Definitivamente até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

6.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas as desconformidades, devendo o (s) produto (s) ser (em) recolhido (s) e substituído (s);

6.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

6.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

6.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

6.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

6.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

6.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

6.5.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

6.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência; não serão aceitas variações;

6.7. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, no Decreto Municipal nº 7.288/23 e na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do Decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto

7.2. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá conter bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número da licitação e o domicílio bancário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

7.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 7.2 do termo de referência;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.1.2 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

9.1.3 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto no Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sanções e das multas previstas em cominações legais, a empresa que:

101.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

101.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

101.3 der causa à inexecução total do contrato;

101.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

101.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

101.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

101.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

101.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

101.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

101.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

101.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustra os objetos da licitação;

101.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO as sanções previstas no Título IV, do Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. No caso de aplicação cumulativa das sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 com a sanção de multa, prevista no inciso II, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do preceituado nos parágrafos §§7º e 8º do artigo mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e/ou execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parnamirim/RN, Data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL BRITO BARBOSA
Data: 16/05/2025 09:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Rodrigues Gurgel

Pelo Contratante

Testemunhas

CPF: Documento assinado digitalmente
gov.br KAROLINNY PEREIRA DOS SANTOS
Data: 16/05/2025 10:31:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE BONFIM DOS SANTOS
Data: 16/05/2025 12:57:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Brito Barbosa

Pela Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC1E-A740-E824-199F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL BRITO BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-42) em 16/05/2025 09:45:39 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KAROLINNY PEREIRA DOS SANTOS (CPF 104.XXX.XXX-40) em 16/05/2025 10:31:45 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PEDRO HENRIQUE BONFIM DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-02) em 16/05/2025 12:57:22 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL (CPF 022.XXX.XXX-78) em 19/05/2025 09:15:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL (CPF 022.XXX.XXX-78) em 19/05/2025 09:15:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FC1E-A740-E824-199F>

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Extrato

Nº DOC

065/2025 - EXTRATO DO CONTRATO

Nº DIÁRIO

DOM4647

DATA PUBLICAÇÃO

20/05/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025; PROCESSO Nº 4.340/2025; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Bolsas para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância Ambiental (COVAM) e Coordenadoria de Unidade de Zoonoses, coordenações pertencentes ao Departamento de Vigilância e Saúde/DVS, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 19/05/2025 à 19/05/2026; **RECURSOS:**

02.051.305.0015.2725; **NATUREZA:**3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de Maio de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL
Secretário Municipal de Saúde